



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
EDITAL 01/2018

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria UEPB/CCT/06/2018, de 20 de Fevereiro de 2018, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, torna público o Edital sobre Eleições no Centro de Ciências e Tecnologia para escolha de: Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMISSÃO ELEITORAL será responsável pela operacionalização do processo eleitoral para os cargos supracitados. As regras para a eleição serão disciplinadas por este edital, que reproduzirá em parte as regras da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, que também serão parte integrante do mesmo como anexo.

1.1 - Este edital considerar-se-á publicado a partir da exposição no mural mais próximo a direção do CCT. Todas as outras publicações da comissão eleitoral serão feitas neste mesmo mural.

1.2 - Compete à Comissão Eleitoral: (RESOLUÇÃO/CONSUNI/003/2008, Art.4)

1.2.1 - Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

1.2.2 - Publicar listas de eleitores aptos a votar;

1.2.3 - Credenciar os fiscais indicados pelas chapas concorrentes, para atuarem junto às mesas receptoras, em número máximo de 02(dois) fiscais por mesa receptora, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente que não poderão atuar simultaneamente;

1.2.4 - Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante;

1.2.5 - Organizar debate, quando possível, entre os candidatos inscritos e a comunidade;

1.2.6 - Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive, oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.

1.2.7 - Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e enviá-los aos órgãos competentes para homologação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição será realizada na Secretaria do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, no período de 05 de Março de 2018 a 16 de Março de 2018, das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

2.2 - A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, serão feitas mediante apresentação de requerimento para esse fim, acompanhado de Curriculum Vitae, Carta Programa (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, Art. 15 §1º) e Declaração de Aceite ao cargo



bem como do exercício do mesmo em Tempo Integral, caso seja o escolhido (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, Art. 6).

2.3 - A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos mais próximo da Secretaria do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, no último dia de inscrições, após o encerramento.

2.4 - Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 48 (quarenta e oito) horas após seu deferimento, (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, Art. 15 §5º).

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação, os professores que atendam às exigências dispostas no Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba nos Arts. 70, 75 e 80 atualizados pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/039/2007, publicado no Diário Oficial de 09 de abril de 2008.

3.2 - A divulgação da homologação das Chapas inscritas será no dia 16 de Março 2018.

4 - DO CRONOGRAMA

4.1 - Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação, do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, serão o seguinte:

4.1.1 - Inscrição: de 05 de Março a 16 de Março de 2018

4.1.2 - Divulgação do deferimento das inscrições: 16 de Março de 2018.

4.1.3 - Pedido de impugnação da inscrição: até 22 de Março de 2018

4.1.4 - Publicação das inscrições homologada: 23 de Março de 2018.

4.1.5 - Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: 23 de Março às 17:00 horas, na sala da Coordenação de Física, facultada a presença dos candidatos interessados.

4.1.6 - Período de campanha: 26 de Março a 09 de Abril de 2018

4.1.7 - Eleição: 10 de Abril de 2018.

4.1.8 - Envio de Relatório conclusivo da Eleição: 11 Abril de 2018.

4.1.9 - Prazo de Recurso: até às 17:00 horas de 13 Abril de 2018.

4.1.10 - Homologação do resultado da Eleição: dia 17 Abril de 2018.

5 - DOS VOTANTES

5.1 - São considerados eleitores, para efeitos deste edital:

5.1.1 - Os estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e do Ensino Técnico e Médio da UEPB, com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o processo eleitoral;

5.1.2 - Os docentes integrantes das carreiras do magistério superior;

5.1.3 - Os técnico-administrativos integrantes da carreira dos técnico-administrativos da UEPB.

5.2 - Ao universo dos votos de cada segmento serão atribuídos os seguintes pesos: (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, Art. 8)

5.2.1 Para escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro:

- 5.2.1.1 - Segmento Docente: 1/3 (um terço);
- 5.2.1.2 - Segmento Técnico Administrativo: 1/3 (um terço);
- 5.2.1.3 - Segmento Discente 1/3 (um terço).
- 5.2.2 - Para escolha de Chefe e Chefe Adjunto(a) de Departamento, e Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto de Curso:
 - 5.2.2.1 - Segmento Docente e Técnico Administrativo: ½ (um meio);
 - 5.2.2.2 - Segmento Discente: ½ (um meio).

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

- 6.1 - Os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos obedecerão aos horários e locais de funcionamento dos cursos vinculados ao CCT;
- 6.2 - O horário de votação será de 8:00 às 21:00 horas ininterruptamente e cada votante terá seu lugar especificado conforme seu posto de frequência no campus desta;
- 6.3 - A votação se dará mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas nos locais selecionados pela Comissão Eleitoral;
 - 6.3.1 - A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos, antecedidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto;
- 6.4 - Os procedimentos de votação serão os seguintes:
 - 6.4.1 - O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UEPB) ou carteira de estudante, entregando ao mesário;
 - 6.4.2 - Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário;
 - 6.4.3 - Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de Identificação;
- 6.5 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério ponderado entre eles, definido na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, Art. 47);
 - 6.5.1 - Para os cargos citados no item 5.2.1, Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto de Centro:
$$R = 100[(1/3)(VE/VEV)+(1/3)(VTA/VTAV)+(1/3)(VP/VPV)]$$
Onde: VE=votos dos estudantes, VEV=total de votos válidos dos estudantes, VTA=votos dos técnico-administrativos, VTAV=total de votos válidos dos técnico-administrativos, VP=votos dos professores e VPV=total de votos válidos dos professores;
 - 6.5.2 - Para os cargos citados no item 5.2.2, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso
$$R = 100[(1/2)(VE/VEV)+(1/2)(VDTA/VDTAV)]$$
 onde VE=votos dos estudantes, VEV=total de votos válidos dos estudantes, VDTA=votos dos docentes e técnico-administrativos e VDTAV=total de votos válidos dos docentes e técnico administrativos;
 - 6.5.3 - O total de votos válidos em cada segmento é obtido efetuando-se o somatório dos votos em cada candidato mais os votos brancos.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

- 7.1 - A decisão de impugnação de uma urna, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá nos seguintes casos:
 - 7.7.1 - Violação do lacre;



7.7.2 - Não autenticidade do lacre;

7.7.3 - Discrepância maior que 5% (cinco por cento), entre o número de sufrágios apontado pela respectiva junta apuradora, com o número total de votantes registrado no mapa de recepção;

7.2 - O voto será considerado nulo pelas juntas apuradoras nos seguintes casos:

7.7.1 - Hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata esta Resolução;

7.7.2 - Na falta das rubricas de pelo menos dois componentes da mesa receptora de votos;

7.7.3 - Identificação do voto do eleitor;

7.7.4 - Voto em mais de um candidato com seu respectivo candidato a Vice ou Adjunto;

7.7.5 - Hipótese de rasura na cédula eleitoral;

7.7.6 - Constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

7.7.7 - Voto assinalado fora do quadrilátero correspondente.

8 - DOS DELEGADOS E FISCAIS

8.1 - Cada candidato a Diretor e Diretor adjunto poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora;

8.1.1 - Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição;

8.1.2 - Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao disposto nos Arts. 16 a 24 do CAPÍTULO V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação, do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura das Resoluções que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a) de Centro, Chefes(as) e Chefes(as) Adjuntos(as) de Departamentos, Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos de Curso de Graduação e Pós-Graduação, do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, disponível no endereço eletrônico www.uepb.edu.br e na Secretaria do CCT, onde se encontra uma cópia impressa para consulta;

10.2 - Os casos omissos no presente Edital, na RESOLUÇÃO/CONSUNI/039/2007, publicada em Diário Oficial do Estado em 20 de dezembro de 2007 e pela RESOLUÇÃO CONSUNI/003/2008, publicada em Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2008, serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CONSUNI, no prazo de 3 (três) dias da data da homologação dos resultados;

10.3 - Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MEMBROS DA COMISSÃO:

Presidente

Secretário

Demais Membros:

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2018.